-L E I Nº 1.642, DE 23/10/1985-

-Autoriza o Chefe do Executivo a permutar imóvel.-

--o0o--

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município de Leme autorizado a transferir, da categoria de bem de uso comum, para a categoria de bem dominical, o imóvel situado nesta cidade, com frente para a Avenida Perimetral Sul, parte da área destinada como sistema de lazer do Jardim Nova Era e Jardim Alvorada, medindo 38,50m de frente para a já referida avenida, 28,00m de um lado, onde confronta com a Rua Rafael Urban; de outro lado, 11,00m, onde confronta com a Rua Cel José Leme Franco; e nos fundos, onde confronta com o remanescente da mancionada "área de lazer", mede 54,00m.

Artigo 2º - Fica o Prefeito do Municipio de Leme autorizado a permutar com LÁZARO CANDIDO FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Leme, o imóvel descrito no artigo anterior, com os seguintes imóveis: a) - os lotes nºs 8 (oito), 9 (nove) e 14(quatorze) da Quadra 12 (doze), localizados no Jardim São José, nesta cidade, perfazendo a área total de 780m2(setecentos e oitenta metros quadrados); b) - os lotes nºs 12 (doze) e 13(treze) da Quadra T, do Jardim Nova Leme, nesta cidade, perfazendo a área de 621m2 (seiscentos e vinte e um metros quadrados).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 23 de outubro de 1985.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de outubro de 1985.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/

DIV. SERV. GRÁFICOS